

RESOLUÇÃO N.º 11/2014-TJ, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Altera a redação do §1º do artigo 1º da Resolução nº 66/2013-TJ, de 04 de dezembro de 2013, que Cria o Colégio Permanente de Execução Penal no âmbito da Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea a, da Constituição da República, e tendo em vista o que foi deliberado da Sessão Plenária desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do §1º, do artigo 1º, da Resolução nº 66/2013-TJ, de 04 de dezembro de 2013, que Cria o Colégio Permanente de Execução Penal no âmbito da Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, que passará a vigor nos seguintes termos:

“Art. 1º. (...)

§1º. Todas as deliberações tomadas pelo órgão colegiado serão decididas por maioria simples de votos, exceto quanto à interdição de estabelecimento prisional e edição de enunciados, para as quais será exigida maioria qualificada de dois terços dos presentes.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 19 de março de 2014.

DES. ADERSON SILVINO
PRESIDENTE

DES. SARAIVA SOBRINHO
VICE-PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

DES.ª JUDITE NUNES

DES. CLÁUDIO SANTOS

DES. EXPEDITO FERREIRA

DES. VIVALDO PINHEIRO

DES. AMÍLCAR MAIA

DOCTORA FÁTIMA SOARES
JUÍZA CONVOCADA

DOCTORA SUELY SILVEIRA
JUÍZA CONVOCADA

DOCTOR ANDREO MARQUES
JUIZ CONVOCADO

DES. GLAUBER RÊGO

DES. IBANEZ MONTEIRO

DES. GILSON BARBOSA